

EDITAL N.º 50/2025
PUBLICIDADE DAS DELIBERAÇÕES

----- **Dr. Jorge Abrantes Cardoso Ferreira**, Presidente da Câmara Municipal de Gouveia, -----

----- **TORNA PÚBLICO**, em cumprimento do estatuído no art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, complementado com o estabelecido no art.º 19 do respetivo Regimento, que esta Câmara Municipal, na sua **Reunião Ordinária do dia 09 de dezembro de 2025**, deliberou o seguinte relativamente aos pontos constantes da ordem do dia:-----

- - - 3.1) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E NEGÓCIOS DE GOUVEIA:

Considerando que:

- O Município de Gouveia se posiciona como uma alavanca de desenvolvimento para o concelho, nomeadamente através do desenvolvimento de ações que valorizem o comércio, os negócios e os agentes económicos locais;
- A Agência de Desenvolvimento e Negócios de Gouveia possui a representatividade dos agentes comerciais e empresariais locais e tem por objetivo a valorização do associativismo empresarial;
- O desenvolvimento de parcerias permite efetivar ações colaborativas que reforçam o posicionamento e a atratividade dos negócios e do comércio local;
- O plano de atividades, as funções de apoio, assessoria, informação e promoção aos empresários e às empresas do concelho de Gouveia efetuado pela Agência de Desenvolvimento e Negócios de Gouveia;
- Há necessidade de apoio e informação aos empresários e comerciantes do concelho no âmbito da recuperação económica;
- O Município de Gouveia considera importante o protocolo a celebrar entre a Agência de Desenvolvimento e Negócios de Gouveia e o Núcleo Empresarial da Região da Guarda;
- Que é atribuição do Município de Gouveia a promoção do desenvolvimento de acordo com alínea m) do nº 2 do art. 23º da lei 75/2013 de 12 de setembro;

Delibera a Câmara, por maioria, com 4 votos a favor por parte do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD e três abstenções por parte dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e, ao abrigo das alíneas o), u) e t) do n.º 1 do art. 33º da lei nº 75/2013 de 12 de setembro, **proceder à aprovação do presente protocolo de colaboração com a Agência de Desenvolvimento e Negócios de Gouveia**, nos termos do documento que se anexa às presente ata e dela fica a fazer parte integrante.

Mais se deliberou conceder poderes ao senhor Presidente da Câmara ou a quem o possa substituir para proceder à outorga do respetivo protocolo de colaboração.

Informação de cabimento e compromisso:

Números de cabimento: 62895

- - - - 3.2) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O TURISMO DE PORTUGAL I.P. E MUNICÍPIO DE GOUVEIA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA FORMAÇÃO + PRÓXIMA:

Considerando que:

- O Governo português aprovou, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2021, de 16 de junho, o Plano Reativar o Turismo | Construir o Futuro;
- A medida P4.2 – Conhecimentos e Qualificações, que prevê o desenvolvimento de um programa de formação para 75 000 trabalhadores do Turismo, a promover sob a designação Programa Formação + Próxima;
- O Turismo de Portugal, enquanto organismo responsável pela promoção, valorização e sustentabilidade da atividade turística, contribui igualmente para a qualidade do serviço prestado pelas empresas e agentes do setor;
- O Município de Gouveia, enquanto agente de conhecimento e de desenvolvimento do seu território, dotado de forte capacidade de mobilizar as suas comunidades e o tecido empresarial local, constitui-se como parceiro de importância estratégica para o desenvolvimento do Programa Formação + Próxima;
- As atribuições do Município de Gouveia nos domínios da educação/formação e promoção do desenvolvimento ao abrigo das alíneas d) e m) do n.º 2 do art. 23º da lei 75/2013 de 12 de setembro;

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, ao abrigo das



alíneas r), u) e ff) do nº 1 do art. 33º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, **aprovar o Protocolo de colaboração entre o Turismo de Portugal I.P e o Município de Gouveia para implementação do programa Formação + Próxima**, nos termos do documento que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte.

Mais se deliberou conceder poderes ao senhor Presidente da Câmara ou a quem o possa substituir para proceder à outorga do respetivo protocolo de colaboração.

- - - 3.3) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ADENDA À MINUTA DE CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE GOUVEIA NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GOUVEIA:

Considerando que:

- O novo quadro de transferência de competências nos Municípios na área da educação, estabelecido no art.º 11º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, na sua atual redação;
- O Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, concretizou a transferência de competências no domínio da Educação, nos órgãos municipais;
- O novo regime redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagrados na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei nº 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual e no regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos de educação pré-Escolar e dos ensinos básicos e secundário, aprovado pelo Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, na redação atual;
- O Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, procede ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os municípios, conferindo-lhes, também, novas competências;
- O agrupamento de escolas é uma unidade organizacional, dotada de órgãos próprios de administração e gestão e que o Diretor do Agrupamento de Escolas constitui um dos seus órgãos de direção, administração e gestão nas áreas pedagógica, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, de acordo com o disposto nos artigos 6º, 10º e 18º do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, na redação conferida pelo Decreto-Lei nº 137/2012, de 02 de julho, (regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário);

- Os órgãos do Agrupamento de Escolas da rede pública do Município de Gouveia têm vindo a desenvolver as competências ora descentralizadas, de forma eficiente e com particular eficácia nos domínios da gestão e da liderança, reconhecidas por toda a comunidade educativa;
- No âmbito do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-lei nº 21/2019 de 30 de janeiro, na sua atual redação), as competências previstas no presente diploma são exercidas pela câmara municipal, com faculdade de delegação no diretor do agrupamento de escolas ou escola não agrupada;
- Em reunião de Câmara Municipal, datada de 09 de maio de 2022, foi deliberado aprovar o Contrato de Delegação de Competências entre Município de Gouveia e o Agrupamento de Escolas de Gouveia;
- Na cláusula 24.º do Contrato, é referido que o mesmo mantém-se “vigente durante o ano económico de 2022, sendo renovável por iguais períodos, até ao limite dos mandatos dos representantes dos outorgantes...”;
- No seguimento das eleições autárquicas de 2025 e tomada de posse dos novos eleitos a 25 de outubro de 2025, o representante do Município passou a ser o Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abrantes Cardoso Ferreira.

De acordo com os fundamentos expostos, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no âmbito do exercício do Contrato suprarreferido, **aprovar a adenda à minuta de Contrato de Delegação de Competências do Município de Gouveia no Agrupamento de Escolas de Gouveia**, que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante. Mais se deliberou legitimar o Presidente da Câmara Municipal a outorgar o mesmo.

- - - 3.4) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E AS ENTIDADES PARCEIRAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR 1.º CEB (ANO LETIVO 2025/2026):

Considerando que:

- as autarquias podem ser entidades promotoras das atividades de enriquecimento curricular, de acordo com o disposto na alínea b), do artigo 13.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto;

- compete às câmaras municipais promover e implementar as atividades de enriquecimento curricular (alínea b) do artigo 39.º do DL n.º 21/2019, de 30 de Janeiro, na sua atual redação);
- o Município não possui recursos humanos disponíveis para a implementação destas Atividades;
- a entidade que seja promotora das AEC pode constituir parcerias com outras entidades públicas e privados com ou sem fins lucrativos, para a concretização das AEC, designadamente, para a seleção e recrutamento dos profissionais que venham a assegurar o desenvolvimento das atividades, tal como estabelecido no artigo 14.º da Portaria supracitada;
- a experiência e o sucesso alcançado nos anos letivos anteriores com a Generalização do Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular para os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, contando com as IPSS locais enquanto parceiras fundamentais no desenvolvimento destas atividades.

Assim, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **proceder à aprovação dos Protocolos de Colaboração celebrados com as entidades parceiras abaixo identificadas, tendo em vista a concretização das AEC para o corrente ano letivo**, nos termos dos documentos que se anexam às presente ata e dela fica a fazer parte integrante :

- Associação de Beneficência Popular de Gouveia;
- Associação de Beneficência Cultural da Freguesia de Lagarinhos;
- Casa do Povo de Vila Nova de Tazem;
- Fundação “A Nossa Casa”;
- Fundação D.ª Laura dos Santos;
- Reencontro – Associação Social, Educativa e Cultural.

Mais se deliberou conceder poderes ao senhor Presidente da Câmara ou a quem o possa substituir para proceder à outorga dos respetivos protocolos de colaboração.

- - - 3.5) RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO DA COVILHÃ, NO ÂMBITO DA CANDIDATURA PERANTE A AGÊNCIA PARA O CLIMA, I.O./FUNDO AMBIENTAL AO AVISO AAC 05/2025:

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **proceder à Ratificação do Despacho do Senhor Presidente da Câmara de aprovação da minuta de contrato de parceria com o Município da Covilhã, no âmbito da candidatura perante a Agência para o Clima,**

I.O./Fundo Ambiental ao Aviso AAC 05/2025, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35º do citado diploma legal e que a seguir se reproduz:

A candidatura ao Aviso n.º 05/2025 – “Cogestão de Áreas Protegidas 2025-2026 (Componente II – Dinamização de Áreas Protegidas)”, promovida pela Agência para o Clima, I.P. (Fundo Ambiental), propõe a valorização integrada do Parque Nacional da Serra da Estrela (adiante PNSE), através da dinamização da sua rede de parceiros e da criação de ferramentas conjuntas de comunicação, valorização e monitorização territorial.

Com um investimento total de 199 998,00 €, financiado a 100%, o projeto, com o título “MOBILIDADE TURÍSTICA NO PARQUE NATURAL DA SERRA DA ESTRELA”, pretende ser executado pelo Município da Covilhã (entidade líder), em parceria com os municípios de Gouveia, Manteigas e Seia, bem como a Associação Geopark Estrela, a Comunidade Intermunicipal da Região das Beiras e Serra da Estrela e a CCDR-Centro.

A proposta responde aos objetivos do modelo de cogestão, contemplando ações previstas nos Planos de Cogestão do PNSE e alinhando-se com os critérios de avaliação que valorizam a diversidade de tipologias de operação e a criação de sinergias entre parceiros.

O projeto estrutura-se em três eixos de ação principais:

1. Estudo para a Criação de Oferta de Transportes Públicos Turísticos no Parque Natural da Serra da Estrela, como resposta à pressão do transporte individual e aos impactos ambientais associados, especialmente no Planalto Superior da Serra da Estrela - O estudo será estruturado em várias fases complementares: Diagnóstico; Análise de fluxos turísticos e mobilidade; Proposta de rede e operação; Integração e articulação intermunicipal; Avaliação económico-financeira; Fases de implementação e monitorização;
2. Realização de um workshop internacional para recolha e transferência de boas práticas em mobilidade sustentável de montanha, reforçando a capacitação das equipas da entidade líder e dos parceiros – este ponto inclui: Deslocação internacional (Suíça); Participação de representantes da entidade líder e parceiros; Estruturação, logística e condução técnica; Produção de materiais de apoio e documentação técnica; Elaboração de relatório final;
3. Dinamização de um ciclo de conferências temáticas dedicadas aos principais desafios da

mobilidade no PNSE, promovendo o diálogo técnico-científico e fortalecendo a participação dos atores locais, nomeadamente abordando: “Impactos do transporte individual no Planalto Superior do PNSE”; “Meios mecânicos no PNSE: uma opção?”; “Mobilidade Turística Sustentável no PNSE: O papel do Transporte Coletivo”; “Mobilidade Suave: uma experiência turística no PNSE”.

O projeto tem como finalidade reforçar a valorização integrada do PNSE, promovendo a sua identidade territorial, a qualificação da experiência turística e o desenvolvimento sustentável das comunidades locais, em articulação com os municípios envolvidos, a Comunidade Intermunicipal da Região das Beiras e Serra da Estrela, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e o Estrela Geopark Mundial da UNESCO e com a futura Reserva da Biosfera da UNESCO.

Neste contexto, conforme a informação técnica de suporte em anexo, o Município de Gouveia tomou conhecimento no dia 25 de novembro da possibilidade de fazer parte como entidade parceira da referida candidatura, cuja data limite era 29 de novembro de 2025. Sendo assim, atento o interesse em apresentar a referida candidatura, considerando as razões supra expostas, e a necessidade de respeitar o prazo limite para a efetuar, decidi aprovar a minuta do contrato de parceria e outorguei o mesmo.

Atenta as referidas circunstâncias excecionais e urgentes e por não ter sido possível reunir em tempo útil extraordinariamente a Câmara Municipal, solicita-se ao executivo Camarário que delibere ratificar o meu despacho de aprovação da minuta de contrato de parceria e decisão de outorga do mesmo, ao abrigo do disposto n.º 3 do artigo 35º do anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual.

Gouveia, Edifício dos Paços do Concelho, em 3 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

Jorge Abrantes Cardoso Ferreira, Dr.

---- 3.6) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ISENÇÃO TOTAL DO PAGAMENTO DE TAXAS RELATIVAS À OCUPAÇÃO DA FEIRA SEMANAL DURANTE OS MESES DE DEZEMBRO DE 2025 E JANEIRO DE 2026:

Considerando as condições atmosféricas que habitualmente se fazem sentir nos meses de dezembro e janeiro, que penaliza fortemente o exercício da atividade económica das feiras e mercados, entendemos ser necessário a adoção de medidas de estímulo municipais a esses sectores, em especial numa fase em que se verifica o estímulo desta atividade económica durante a quadra natalícia que se vive neste período;

Sendo assim, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprovar a isenção total do pagamento das taxas relativas à ocupação da Feira Semanal, previstas respetivamente nos artigos 29.º e 30.º da Tabela de Taxas e Licenças em vigor, durante os meses de dezembro de 2025 e janeiro de 2026.**

Mais se deliberou que publicitar a presente informação no sítio do Município.

- - - 3.7) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA FEIRA SEMANAL E MERCADO MUNICIPAL NOS DIAS 23 E 30 DE DEZEMBRO:

Considerando que os próximos dias 25 de dezembro de 2025 e 1 de janeiro de 2026, serão dias de Feriado Nacional e que os feirantes que realizam a Feira Semanal de Gouveia e Mercado Municipal, manifestaram vontade de que a Feira Semanal de Gouveia se realize nos próximos dias 23 de dezembro e 30 de dezembro, terça-feira, atendendo à época festiva que os mesmos dias representam junto da comunidade e respetivas famílias;

Considerando que essa intenção foi objeto de parecer positivo pela Associação de Feirantes das Beiras, que se pronunciou no sentido da feira se realizar antecipadamente no que diz respeito ao seu dia de realização habitual;

Considerando que o deferimento do pedido em epígrafe pode ser equacionado no n.º 2 do artigo 8.º do **Regulamento das Feiras e da Venda Ambulante do Concelho de Gouveia em vigor**, que dispõe que *"(...) Quando o dia pré-estabelecido para a realização da feira semanal em Gouveia coincida com feriado, aquela realizar-se-á no dia seguinte, podendo no entanto a Câmara por motivos devidamente justificados e ouvida a Associação Comercial e de Feirantes determinar o dia concreto da sua realização, o que divulgará através de aviso ou edital (...)";*

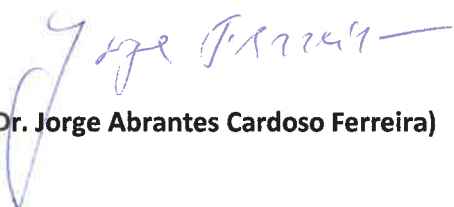
Face ao acima exposto, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **realizar a Feira Semanal e abertura do Mercado Municipal no próximo dia 23 de dezembro e dia 30 de dezembro, terça-feira**, devendo, em consequência, proceder-se à elaboração do respetivo Edital Público e outros de igual teor a afixar nos lugares de estilo, anunciando a data da realização da mesma.



----- Para constar se publica este edital, e outros de igual teor, que vão ser divulgados nos termos habituais. -----

Gouveia, Paços do Concelho, 12 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara



(Dr. Jorge Abrantes Cardoso Ferreira)

